



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 132/2002

Concede "PENSÃO VITALÍCIA" a beneficiária do servidor aposentado **MÁRIO JONJOB**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

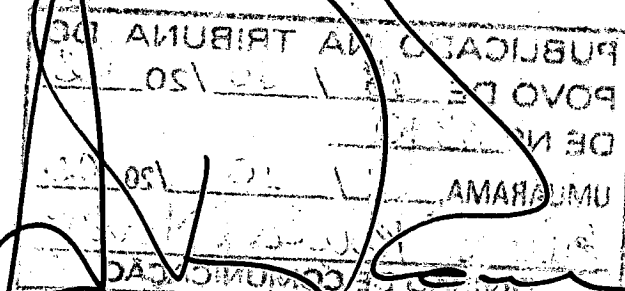
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Pensão Vitalícia à Sra. **SALUSTIANA ARCANJA JONJOB**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.971.534-8/SSP-PR; beneficiária do servidor aposentado Sr. **MÁRIO JONJOB**; nos termos do Processo nº 3.409/2002, com fundamento nos artigos 69, inciso II, da Lei Complementar nº 089/2001, Artigos 216, 217, 218, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama) combinado com o artigo 1º, § 7º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 2º Perceberá à beneficiária acima referida a título de "Pensão Vitalícia", a cota de 100% (cem por cento).

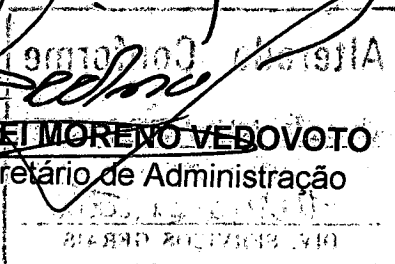
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRAÇA MUNICIPAL, aos 18 de outubro de 2002.



ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração



PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 18 / 10 / 20 02
DE Nº 8310
UMUARAMA, 21 / 10 / 20 02
Ellen Paula Neves
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Alterado Conforme
Decreto Nº 027 / 2004
W. Mauzanotti
DIV. SERVIÇOS GERAIS

Revogado Conforme
Dec Nº 091 / 07
Ellen Paula
DIV. SERVIÇOS GERAIS